

INCLUSÃO E EXCLUSÃO DA POPULAÇÃO NEGRA: OS DIREITOS ACORDADOS NO CONTRATO SOCIAL

Solange Freitas dos SANTOS¹

RESUMO

Contextuaremos nesse resumo a importância do tratamento igualitário acordado no Contrato Social. Compreendendo a ideia de inclusão e exclusão da população negra. Problematicando, portanto o papel do Estado Democrático de Direito na promoção de igualdade de oportunidade e tratamento igualitário para todas as populações, discutindo a ideia de igualdade, desigualdade e a polarização de inclusão e exclusão cidadania e não cidadania num modelo de sociedade capitalista.

Palavras-chave: Inclusão; Exclusão; Direito; População Negra; Contrato Social.

ABSTRACT

Present this summary the importance of equal treatment agreed in the Social Contract. Understanding the idea of inclusion and exclusion of the black population. Questioning, so the role of the democratic state in promoting equality of opportunity and equal treatment for all populations, discussing the idea of equality, inequality and polarization of inclusion and exclusion citizenship and not citizenship a model capitalist society.

KEYWORDS

Inclusion, Exclusion, Right, Black Population, Social Contract.

Vários fatores levaram o homem a socializar-se deixando assim de viver isolada e individualmente, todavia a sociedade resultou em conflitos entre seus integrantes. Dentro de tais conflitos destacamos a inclusão e a exclusão diante dos mais variados motivos.

A formação social do Brasil traz a marca constante da mais cruel forma de dominação do homem pelo homem que foi a escravização da população negra. O racismo no Brasil parece inabalável e constitui-se de forma alarmante, há quase cinco séculos, em um fator de exclusão, sendo que uma de suas características é exatamente a negação da sua existência.

Desde o período da escravização podem-se identificar várias formas de luta e resistência da população negra, como por exemplo, o surgimento de vários quilombos. Ou seja, no contexto político-institucional, da escravização existia a hegemonia absoluta

¹ Internacionalista. Acadêmica de Direito Faculdades Santa Cruz- FARESC. Pesquisadora da Temática de Gênero e Raça e Políticas Públicas pelo Instituto de Pesquisa da (Afrodescendência IPADBRASIL). Pesquisadora das Relações Econômicas e Comerciais do Mercosul. E-mail: freitasinternacionalista@gmail.com.

do modo de produção escravagista e absoluta subordinação ao Reino, um governo centralizado e repressor das revoltas escravas onde existiam apenas duas classes fundamentais: Senhores e Escravos.

Compreende-se nesse aspecto que alguns Acordos de inclusão foram pré-estabelecidas em inúmeras tentativas que pudesse contribuir com a integração absoluta e completa a vida política, social, religiosa, econômica e diplomata da população negra. E um deles é exatamente o contrato social, aquele que traz a previsão estatal como um elo de segurança para a população.

Segundo SANTOS (2002, p. 158), o contrato social é metáfora fundadora da racionalidade ocidental e que o contrato social, nos moldes apresentados por Rousseau estaria para maximizar os direitos sociais, a igualdade e a liberdade. Analisando um perfil de sociedade como a brasileira a partir das ideias do autor é possível verificar que nos vivemos numa sociedade politicamente democrática, mas socialmente fascista. O fascismo seria a identificação de que as interações entre capitalismo e democracia estivessem baseadas, quase que exclusivamente na estabilidade do mercado e não das pessoas. Desta realidade nefasta nota-se a existência de “múltiplos *apartheids*”.

Neste perfil de sociedade há uma polarização entre a ideia de inclusão e exclusão, considerando, segundo SANTOS (2003), que o contrato social somente se efetivaria de fato com a não existência de excluídos e que a única solidariedade possível seria uma solidariedade entre iguais. Ele chama a atenção nesse sentido, para a necessidade de uma reflexão sobre a ideia de inclusão e exclusão, verificando que em um perfil de sociedade capitalista como a brasileira o número de indivíduos excluídos ultrapassa quase a maioria dos brasileiros e são na sua maioria de indivíduos negros.

No entanto, os valores culturais, ocidentais e racistas presentes na nossa história favorecem com que os indivíduos negros estejam mais vulneráveis para gozarem do *princípio da igualdade* acordados no contrato social, ou seja, para SANTOS (2003), este perfil de sociedade consegue criar espécies de *apartheids* sociais e culturais em que na maioria das vezes os excluídos são: mulheres, negros, deficientes, analfabetos etc.

Chamamos atenção para os valores construídos nesse perfil de sociedade e, sobretudo sobre a ideia de merecimento de poder usufruir os benefícios de uma sociedade democrática com acordo pleno e absoluto do contrato social. Ou seja, na maioria das vezes a ideia de mérito obedece também aos valores culturais arraigados numa dada realidade social. Por exemplo, no Brasil segundo o DIEESE entre um branco e um negro com o mesmo perfil de currículo a vaga é naturalmente do branco. O indivíduo negro para conseguir ser incluído no mercado de trabalho precisaria ter um perfil de

currículo três vezes melhor. Esta realidade também é verificada em outros segmentos da sociedade brasileira.

No mesmo sentido, verificamos que o nosso perfil de sociedade constrói uma ideia de *justiça social* que muitas vezes se baseia na compreensão de que os indivíduos são culpabilizados pela sua situação de exclusão sem levar em consideração os pressupostos que contribuíram para a possibilidade da existência de mais obstáculos sociais na sua mobilidade social, ou seja, do ponto de vista da ação do Estado estamos considerando a importância das ações que tratem de forma desigual àqueles indivíduos ou grupos que são tratados desigualmente na sociedade brasileira.

Para SANTOS (2003), houve um rompimento do contrato social uma vez, que quando ele foi criado, estava para maximizar os direitos sociais e que na medida em que o número de indivíduos que não estão gozando do princípio de igualdade. Ele reforça a necessidade da ação do Estado para traçar estratégias para efetivação dos direitos sociais daqueles que estão fora dos acordos do contrato social.

Para Joaquim Barbosa GOMES (2001) a essência básica de qualquer democracia é a liberdade e a igualdade. No entanto, esta igualdade conforme verificada em relação à população negra se apresenta como fictícia ou abstrata uma vez que em todos os segmentos sociais esta população encontra-se em desvantagem quando comparada à população branca no que concernem especialmente às políticas públicas universalistas, estabelecidas explicitamente pelo Estado, no comando do contrato social.

O Estado quando percebe a situação de vulnerabilidade de um grupo do ponto de vista constitucional, deve criar políticas sociais de inclusão. Estas políticas devem considerar a ideia de promoção de igualdade e oportunidade, levando em consideração os critérios de igualdade de condições na análise das políticas públicas.

Trata-se, portanto de uma política de ação afirmativa que tem por objetivo promover a igualdade de oportunidade e possibilitar mudanças do ponto de vista histórico, pedagógico, psicológico e cultural.

Segundo GOMES (2001), as ações afirmativas se apresentam como um dos experimentos mais ousados do direito no século XX. Na categoria norte americana seria considerada uma *discriminação positiva*. Ou seja, um tratamento dispensado pelo Estado, de forma singular e específica com a intenção última de promover a igualdade, que conforme já salientado é a base de qualquer democracia. Portanto nossa ideia de inclusão corresponde à mesma ideia de *cidadania* a que todos os indivíduos em uma sociedade democrática têm direito. Os indivíduos excluídos poderiam ser considerados os não-cidadãos. Indivíduos estes desprovidos dos direitos acordados no contrato social.

Segundo Teresa SALES (1994, p. 26) a democracia brasileira foi um lamentável mal entendido para essa autora a sociedade brasileira construiu corroborada por sua elite econômica e política, uma ideia consolidada e falseada de cidadania. Ou seja, de que cidadania em muitas vezes se traduz em numa ideia de dádiva e não como um direito social garantido no contrato social da democracia.

De acordo com autora as raízes das desigualdades sociais, da cultura política brasileira têm como cerne a ideia de cidadania concedida e a cultura da dádiva. Ela busca referenciais na história da escravização e nas relações de mando e obediência ainda presentes na atual conjuntura em que a ideia de homem cordial (de uma sociedade sem conflito ou de uma sociedade conciliadora) e da democracia racial - igualdade de tratamento entre brancos e negros constituiu uma característica marcante no imaginário das relações e do contrato social.

Neste contexto apresentando BOAVENTURA (2003) e SALES (1994) julgam haver similaridades nos conceitos de inclusão em BOAVENTURA com o de cidadania em SALES o de democracia, considerando que as teorias dos dois autores conseguem subsidiar a análise do problema da equidade proposto pelo contrato social, sugere que o Estado Democrático de Direito deve com base no acordo do contrato social, promover a igualdade problematizando o perfil dos indivíduos, do ponto de vista racial que são incluídos nessa democracia e passem a gozar dos direitos de cidadão de forma igualitária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GOMES, Joaquim Barbosa. **Ação Afirmativa & Princípios Constitucionais da Igualdade**: o direito como instrumento de transformação social - a experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

SALES, Teresa. Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira. RBCS, nº 25, ano 9, Junho/94.

SANTOS, Boaventura Souza. (org). A Globalização e as Ciências Sociais. 2ª ed. São Paulo: 2003.

SANTOS, Renato Emerson. **Ações afirmativas: Políticas públicas contra as desigualdades raciais**. Programa PPCOR. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.